ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JADYR SALLES -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 202/07/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR O Diretor da ESCOLA TÉCNICÁ ESTADUAL PROFESSOR
JADR SALIES, nos termos da Deliberação CEFIEPS 41, de
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFIEPS 68, de 7, publicada no DOE de 28/01/2021, e CEFIEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para FONMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENIES, para a função de Professor de Eraino. Médio
e Tecnico, objetivando a admissão temporária para atendra a
necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especials deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componete curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR - ((HABILITAÇÃO):
5417 — Planejamento e Organização de Rotinas

5417 — Planejamento e Organização de Rotinas Administrativas(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTer — Programa Novotec Integrado) — MTec—PI)

Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Process Seletvo Simplificado será regido pelas dispo-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- çoes). . As publicações referentes ao Processo Seletivo Sim; deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficia o DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulga ites do Portal de Concursos Públicos do Estado (w
- nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, gouvb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
- nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato a A. As atribuições a serem exercidas pero candidato aumituus são as definidas no artigio 340 Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS 37013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação
- gida pela Consolidação udas cesa de macellementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assera direito de ingresso automático na função de Professor de sino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- sino. I DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA:
- . O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, de Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- (duzentas) noras.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais i componente curricular é estabelecido por meio do Catáli Requisitos de Titulação para a Docência.
- nequistos de Inulação para a Docência. 1.1. O Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEFEFPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- C. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital.

 IV DAS CONDIÇOS E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidado controllemente e atra manarado nelo estatuto de inualdades. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio
- lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigaç
- e) ler aptudo inside e incininge.

 da função.

 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço, póblico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis a) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edita
- a. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/06/2024 até às 23h59 de 17/06/2024.

- 23h59 de 1706/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PRACA DOCENTES \subsection NSCRIGOS ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste p rossuir o(s) requisito(s) descrito(s) no AvaXV i i il deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto or
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação dife da nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio o un ausércia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edito.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do

- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durant a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo

- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente
- arvacio para este tim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- em favor da candidata 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará som
- candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nest nomento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deiara de atender aos procedimentos para inscrição listas
 no item 3 do presente Cápitulo.
 b) Não registrar no formulairo de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incometo do formulairo de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável las informações prestadas no formulairo de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulairo antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá querer a correção das seguintes informações pessoais prestasno formulairo de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indefe-rida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeri mento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo con
- mento de Correção das mitorinações response, e presente a sa informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e202adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇOES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não podera ir ou alterar informações, bem como acrescentar ou s os documentos encaminhados. A exceção se dará co orreção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
- itulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não si responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida po motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos mó falhas de comunicação, bem como outros fatores que imposs
- tem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- V DA PARTICIPAÇAO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 5951, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, attori de composição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas tecinicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanónicos.
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para audilá-al-o na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possíver recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seus des ainspeção e aprovação de seus des 3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessi-dade.
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo
 Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais
 candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desem-
- nenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá ocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como petra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o tivo alegado.
 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em ais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 8. A verificação da apridão física e mental do candidato com
- deficiência para o exercício da função de Professor de Ens Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos Capítulo XII deste Edital
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (argio 12.1), "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- deral competente.

 b) O enquadramento na hinótese de naturalização extra
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos:
- que o instruiram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, entos que o instruíram.
- com os documentos que o instruiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 - DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Com-plementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de

- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato dev
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurs úblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo em teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no pará grafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, crítérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atriculda a per esta pardos e indiferens, em todas as fases do Processos

- buída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se

rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declararad pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI e é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiarios do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado NFCPPI – é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, ao nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dubas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

- número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada obre a nota combiento de maniera de declaração de que trata a a alinea "" do 111. A veracidade da declaração de que trata a a alinea "" do 111. A veracidade da fectuada pela Comissão de Veri-
- ficação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada terá as seguintes atribuições:
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que stou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu ação diferenciada;
- o unerenciada, b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à portuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Politicas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (tres).

- 11.1. A Comissão de Vertiricação será composta por 3 (tres) membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração cocrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparencia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação evigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do prenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciado de recursos assistema de pontuação diferenciado. seja possível a verificação αο preencimento αο habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento co foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo vo Simplificado.
- tivo simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no
- Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição decla rada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en wirtude da constatação de falsidade do sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontruação diferenciada.
- zontuação diferenciada.
 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado
 a o endereço eletrônico: e202adm@cps.sp.gov.br, deven
 constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N DERAÇÃO 202/07/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se—á a classificação final divulgada no DOE.

- VIII DAS PROVAS
- eletivo Simplificado contará com 2 (duas) ambas de caráter eliminatório e classificatório
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habili-
- es operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anádos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, –graduação e experiências profissionais, de acordo com c
- componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 270a. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cónia 2.2. Entende—se como documentação comprobatoria a copia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:
- o devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > FROCESS ANA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formações acadêmica e experiências profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato
- batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com transho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivos selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidatos e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selectionados para participando de la Cardina de Cardina de
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) deture 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convação para a referida prova.

- do edital de convocação para a referida prova 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo liar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico,
- avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (tinta) miniotos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- ategoux, ; preestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer descon mentos sobre a realização da prova como justificativa de
- ususência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Sele-tivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
- b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o visto no edital de convocação. visto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- , nos apresentar o occumento de inentidade pará a reali-zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Salatino Simulficado.
- eletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será esponsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame le Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

- responsavel pelas Tases listadas no Item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Metodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme crítérios e pontuação esta pelacidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Liecnátura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profis-

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profis-
- sional concomitante de mesmo tipo.

 (a) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional ajos a data fixada para entrega.

 (d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória liegie
- . graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

- 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja en
- língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para c portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na anális do Memorial Circunstanciado.
- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critério
- e pontuação se o (zero) a 100 (cerin pontos, comorne e e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da
- Examinadora.

 3...A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribul—se—à nota 0 (zero) ao candidato que:

- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Exa
- adora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método: Pedagógicos.
 5. Será considerado não aprovado, e conseque
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-

- obtiver nota inierior a zo (conquerior) presenta presenta de de despojoros.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas
- mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

- lalação: Lienciados e Graduados. "

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Lienciado" terá ferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-4 o candidato aprovado e classificado a ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-4 o candidato não aprovado pela ordem sexente do número de inscrição, contendo o número do docu-ento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos danóniros.
- Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do didoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/19/41, introducido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagónicos.

- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
- f) De maior idade
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente dever
- apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-

- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3 Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deve-rá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realizaçã-e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ser-de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação por concepto.
- de T (uni) ano, u por ...
 em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade do XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- AII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSAO 1. Após a publicação do despacho homologando o Proce Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. Á convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
- habilitação no Processo Seletivo Sim
- Jilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente cunticular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da la de aceite das aulas), toda a documentação exigida para malizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identifi-cação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais os cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter execpional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele oferado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de dassificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perdera o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Selettos Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.244/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou en substituticão, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as valos de como artigo da opederá ampliar a carga horária, respeitadas as valos de como artigo da opederá ampliar a carga horária, respeitadas as valos de como artigo da opederá ampliar a carga horária, respeitadas as valos de como artigo da opederá ampliar a carga horária, respeitadas as valos de como artigo da conferia de aulas livres e/ou en substituticão, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as valos de como artigo da como artigo da carga horária, respeitadas as valos de como artigo da como artigo da carga horária, respeitadas as valos de como artigo da carga horária, respeitadas as valos de como artigo da carga horária, respeitadas as valos de carga horária, respeitadas as valos de como artigo da carga horária, respeitadas as valos de carga horária de carga horária, respeitadas as valos de carga horária de carga horária de carga horária de carga horária
- o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou bustituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as sições das normas internas de atribuição de aulas, e desde nantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- A: No alvindues de obletica podered se réecciudads ha forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão admi-nistrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O jinícip do severcicio é condicionado à entrea do Atestado.
- O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado le Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato
- Sadue Cupacional ASU e a punicação em DUE do Ato siónio, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7.1.0 candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções a submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ande incido de exerciçõe, em clínica ou medico conveniado, mediante endamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- ecessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pro Para a adoção dos procedimentos descritos no presente pítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-s de atribuição de aulas.
 Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ubselvado o disposito foi fiem 3 do presente Capitulo, tera ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e202adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 202/07/2024.
- SIMPLIFICADO EDITAL N° 202/07/2024.

 2.1. 0 recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetitosos, que apontem as circumstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri—se-á um único recurso por candidato para cada-

- com argumentação logica e consistente.

 4. Admitri—se-4 um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7, 0 candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- urso via DUE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisões. 9.E. m. função dos recursos impetrados e das decisões emana-das pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conheci
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos Geocrrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração porta de academ de aceidado de declaração porta de aceidados comenciados comenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Óficial.
 4. O Diretor da Unidade de Tosino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento

- 4. O Urietor da Umidade de Ensimo podera a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informadão no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros maios não aconeficados neste Aifista Jão não Cardo em outros maios não aconeficados neste Afrila 185 não Estado em outros maios não aconeficados neste Afrila 185 não Estado em outros maios não aconeficados neste Afrila 185 não Estado em outros maios não aconeficados neste Afrila 185 não Estado em outros para forma de cardo extenso em outros para forma de cardo em outros para forma de car
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios ñão especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEEFEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEEFEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/06/2024 à 17/06/2024
- 17/06/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/06/2024 à 28/06/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/06/2024 à 12/07/2024

- D. Período provável para publicação dos atos relativos a ricão da veracidade da autodeclaração e convocação para āo da veracidade da autodeclaração e convocação para va de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/06/2024 à //0074
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 26/06/2024 à 17/07/2024 E. Período provável para publicação do despacho do Direto

- E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 2806/2024 à 1907/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensisino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as
- ilias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- 3. Colaborar nos assuntos relerentes a conouta e ao aproveitamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima feurada da Parão educativa e em harmonia com as diretizes.

- rável à ação educativa e em harmonia com as diretrize
- ais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa
- orazos fixados para encaminha
- NZACOS INSCAUSOS para et nociminamento, a lais, alais, ala

- MÉDIO E TÈCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licer
- rafa set enquanto na utatago.
 Portador de la equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉC-NICA DE NÍVEL MÉDIO
-): Irado na titulação "licenciado"
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licendatura, de acordo com o relacionado no requistros. Licendatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I el II. Sequema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscriver.
- ue vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Ticenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de Licendatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio-nal de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/ CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020
- CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/202/ (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenol logia de nivel superio, de acordo com o relacionado a titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadue de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publica da no DOE de 08/01/20/00 (acompanhado do diploma do curso d bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com relacionado na titulação graduado, em componente curricular en que vier a se inscrever).
 - Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- Portador de Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de ível superior desde que previsto no requisito, em comp
- icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- curricular em que se inscrever.

 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 5417 Planejamento e Organização de Rotinas Administrativas (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado) MTec Pl:
 Administração Administração en Administração de Informação: Administração Habilitação em Administração de Negócios: Administração Habilitação em Administração de Negócios: Administração Habilitação em Administração de Negócios: Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração en Habilitação em Administração en Habilitação em Administração Habilitação em Agministração Habilitação em Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração Habilitação em Gestão de Marketing; Administração – Habil - rialmitação em destato de Manáreting, Antilmistação - Habilitação em tação em Gestão de Negócios; Administração - Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração - Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração-Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração-Habilitação em Gestão Empresarial; Administração - Habilita cão em Gestão Empresarial e Estratégica: Administração — Hab itação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração – Habi litação em Gestão Empresaria le Negodos, Administração — Habi-litação em Hotelaria e Turismo; Administração — Habilitação em Marketing, Administração — Habilitação em Marketing, Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Negodos Internacionais; Administração — Habilitação em Necursos Humanos; Administração — Habilitação em Sistemaís) de Informação; Administração — Habilitação em Tansporte e Logistica; Administração de Empresas; Adm

Recursos Humanos ; Administração em Agronegócios; Adminis tração Geral; Administração Geral – Enfase em Marketing; Admi nistração Pública; Arquivologia; Biblioteconomia; Ciências Admi nistrativas; Ciências Contábets; Ciências Contábeis e Atuariais nistrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Gerenciais; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Gestão de Políticas Públicas; Marketing; Secretariado Executivo Silingue; Secretariado Executivo Silingue; — Habilitação Pottugués! Ingles; Secretariado Executivo Tilingue; Tecnologia em Automação de Estritórios e Secretariado; Tecnologia em Automação de Estritórios e Secretariado com Enfase em Marketing; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Internacional; Tecnologia em Gestão Comerciá; Tecnologia em Gestão de Comerció Exterior; Tecnologia em Gestão de Polecuias e Médistria Tecnologia em Gestão de Polecuias em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Polecuias em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Polecuias em Gestão de Polecuias em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Polecuias em Gestão de Polecuias em Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior, Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Porcessos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão em Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão em Secretariado; Tecnologia em Gestão em Secretariado; Tecnologia em Gestão Empresarial - Ecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing expensiva de Comércio Exterio; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing expensiva Expensiv comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Énfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Planeiamento Administrativo: Tecnologia em Planeian Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Pla nejamento e Programação Éconômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia em Produção Industrial: Tecnologia em Recursos Humanos: Tec nologia em Secretariado; Tecnologia em Secretariado Executivo ogia em Secretariado Executivo Bilíngue : Tecnologia em Secretariado Executivo Filingue;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 – DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:
II. – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO
DOUTORADO
DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Ohs: Listar as experiências relacionando—as da atual ou

- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E - PROFESSOR DE ENSINO MEDIO EVOL ENSINO MEDIO TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compone curricular para base nacional Comum ou na área do compone curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissio Técnica de Nível Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

 PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- ulas na área do con ente curricular
- Período trabalhado Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Partia Experiencias Frontissionais Como Frontissamo Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/ emprego, tempo de serviço e componente curricular/discipni ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
- e/ou área de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; TOS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras
- (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autohnomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

_____, venho, à presença do Dir tor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Méto dos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 202/07/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO) RIAI CIR

1) FXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

Προ(S): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

– Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao co

Tipo(s)

Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área componente curricular para a Bae rakotohai Comium ou na area do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a fonotos.

imitado a b pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior,

com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

iupois):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de expesiçõe (m. 1.

2) PROVA DE METODOS PEDAGOGICOS CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza ncisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego reto de conceitos, relações: de O_ceno) a 40 (quental) pontos PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do:

objetivos da aula, preparação da aula (apresentação aos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EVPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facials e corporatis (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timo-bre de voz, ritimo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela

Declaração de Situação runciona (unidade).
 Declaração de Acumulação de CargolFunção, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – 13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Copia do PISIPASER.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

gações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certifida de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos do documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste o Certificado de Condusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasol.

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

20. Quanto se tada de Sociedado Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JADYR SALLES -

PORTO FERREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 202/08/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
JADYR SALLES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
DOE de 28/01/2022, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições

ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condi-ções estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

3314 — Custos, Processos e Operações Contábeis(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) — MTec—PI)

Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dispo-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas

ainda, pela Lei Compiemental III. 1997.

As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, gouv.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em

nova publicação no Duya 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS 3/2013 (ANIXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação

piementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asse gura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela sei

Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nieu ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização de Processo Seletivo. Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que refere a Lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituida de horas-acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, refere ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresp dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo

dente às horas prestadas, o mês será cons (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de epouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de Titulação para a Doctencia.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Doctência
(instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e
suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Erisino Médio
e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
Técnico e de titulação para a Ocomponente curricular previstos
no Catálogo de Requisitos de função das aulas) constarão do
ANEXO III do presente Édital.
IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o

 Por a Cordorções e Instanções
 Para participação no Processo Seletivo Simplific didato assume cumprir as condições abaixo discrim ndo da admissão: Seletivo Simplificado

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

ua runça.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cínco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 de la in 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/06/2024 até às 23h59 de 17/06/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s \text{ETEC} \s \text{PROCESSO SEL PARA DOCENTES} \s \text{NSCRIÇÕES ABERTAS}.

nte o respectivo edital e preencher o formi

lário de inscrição d) Possuir o o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso super correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos nos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferencia-da nos termos do Capítulo VII do presente Edital. da nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auséncia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload elgivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII doste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Dereton º 75.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo

6.1. A crianca deverá ser acompanhada, em ambiente rvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança

(nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a didata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda. lidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste nento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

. O candidato terá a inscrição indeferida quando

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de nates de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.

 a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desée que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. A Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES

NA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque nto de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo co nformações pertinentes.

d) juntra or requerimento a cópia de um documento ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida

uenumação oticial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e202adm@cps.go.gous ho assunto do e-mail
deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
2020/08/2024.

norzuz4. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poden igir ou alterar informações hom a militar a militar de la marca de la

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, sequindo es procedimentos constantes no item 8.4.

9. O centro Paula Souza e a Unidade de Ensión não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis; falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V—DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as a judas tecinicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanónicos.

especimicas inecessarias para a realização da rivova de vineidous Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possíveir ecursos, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito

o) a possiminado e duluzação de apareino auricular, sujerio, speção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-de du tilização de mobiliário adaptado e espaços adequados a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidado cesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ac esso Seletivo Simplificado.

O atendimento às condições especiais pleiteadas para alização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

análise da razoabilidade do pedido. S. O candidato com deficiência participará do Pro Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os d candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e d

no. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ne as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c

impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antipo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha or requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

3. O estrangeiro o Morganese a comprovar, no momento do

Lueto n. - 3.491, de 19(09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do didimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária ogo 12, II, "a". A Constituição Federal), mediante deferimende seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade rad competente.

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele
preenchimento das condições exigidas na legislação federa
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
que a instruitare.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios d chimento dos requisitos necessanos à Turição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitor civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado e estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do composição carriedo carriedo.

e Capitulo. — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer usc istema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Com-nentar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de

2018.
O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica fatores de equiparação, mediante acréscimos na ponte 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na ão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ção final do candidato beneficiário em cada fase do Pr eletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstano

Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Methodas Pedagójcios).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no pará-grafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou gena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de ndigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema d pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetid as regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra

as regiras gerais estabelectudas heste cuital, e had pouera impetral recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ample antre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ample antre todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre

na participa de pontuação diferenciada.

MCPFI = é a pontuação diferenciada.

MCPFI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

71. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPFI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

d) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a dassificação da candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, a O término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a quadra esta aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a Q.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que são destinação de candidatos que se a candidatos que se a consecuente.

nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o

desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

A veracidade da dedrarção de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada:

a) Răthicar à autodeciaração tirmaoa peio canoicauu que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;
b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-13. A atenção da verauxoue u a outos caração de didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o considerado o considerado o considerado de considerado d

da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o ritério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Selvino Simulficado.

Simplificado Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no

Rânt de um de seus genitures, encanimienos pero consolución da discrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para defedir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de nontuação diferenciada.

nomuação onerenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a o endereço eletrônico: e202adm@cps.sp.gov.br, deven-constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DFRAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., poi

outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. estejam tora do prazo estipulado neste capitulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

ão dife

Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobadórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o

ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado nentação comprobatória do candidato com inscrição

2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.